



## ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde.

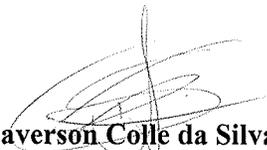
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação designados através da Portaria Nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025. Estiveram presentes Daverson Colle da Silva – Presidente, Fabiano Bassoli Donida e Evandro Marcelo Pasqualoto, membros da comissão. O presidente informou aos demais membros da comissão que o presente edital de Chamamento Público ficou à disposição dos interessados do dia **14 de abril de 2025 à 12 de maio de 2025, até as 09h00min.** Aberta a sessão, não foi registrada presença de representantes, os envelopes foram recebidos via protocolo/processo, dos seguintes interessados ao Credenciamento: a proponente **GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.118.982/0001-87, sob o protocolo/processo nº 881/2025; a proponente **AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.193.523/0001-77, sob o protocolo/processo nº 882/2025; a proponente **D&G SERVICO DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.380.985/0001-21, sob o protocolo/processo nº 932/2025; a proponente **MDJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.724.218/0001-00, sob o protocolo/processo nº 953/2025; a proponente **VERRECH PROMOCAO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.456.782/0001-34, sob o protocolo/processo nº 1035/2025; a proponente **EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.994.224/0001-05, sob o protocolo/processo nº 1039/2025; a proponente **ACACIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.141.650/0001-50, sob o protocolo/processo nº 1040/2025; a proponente **GMMG SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.926.768/0001-69, sob o protocolo/processo nº 1042/2025; a proponente **GUEDES ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.892.384/0001-60, sob o protocolo/processo nº 1044/2025; a proponente **CUIDADO E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.090.719/0001-15, sob o protocolo/processo nº 1047/2025; a proponente **AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.492.844/0001-06, sob o protocolo/processo nº 1053/2025; a proponente **VITALIS ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.452.631/0001-54, sob o protocolo/processo nº 1054/2025; a proponente **L.E.G.O. SAÚDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.241.457/0001-54, sob o protocolo/processo nº 1055/2025. Na sequência, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes e realizou a análise da documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido no Edital, e rubricando folha a folha os documentos apresentados. Concluída a análise dos documentos, foi constatado que as proponentes cumpriram com a documentação conforme disposto no edital e declaradas HABILITADAS, conforme a seguir: **AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, ressalta-se que a proponente indicou 05 (cinco) profissionais, sendo que as(os) profissionais indicadas(os), Sr. Geovane Lucas Borges Schubert Poepper, não possui vínculo empregatício vigente com a proponente, conforme item 9.5.4. do Termo de Referência – Anexo I, e a Sra. Clenice de Fátima Ribeiro, não possui vínculo empregatício vigente com a proponente, conforme item 9.5.4. do Termo de Referência – Anexo I e apresentou Certidão Positiva de Débitos do Coren; **EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, ressalta-se que a proponente indicou 06 (seis) profissionais, sendo que as(os) profissionais indicadas(os), Sra. Alesandra Pilar da Silva, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Camila Marisol Machado, apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren vencida, Sra. Kelin Stalter Loss, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Maria Emilia Henrique Mendes Ribeiro, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I e Sr. Renato dos Passos, apresentou Certidão Positiva de Débitos do Coren; **ACACIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, ressalta-se que a proponente indicou 06 (seis) profissionais, sendo que as(os) profissionais indicadas(os), Sra. Alesandra Pilar da Silva, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8.



do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Camila Marisol Machado, apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren vencida, Sra. Kelin Stalter Loss, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Maria Emilia Henrique Mendes Ribeiro, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I e Sr. Renato dos Passos, apresentou Certidão Positiva de Débitos do Coren; **GUEDES ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA**, ressalta-se que a proponente indicou 06 (seis) profissionais, sendo que as(os) profissionais indicadas(os), Sra. Alesandra Pilar da Silva, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Camila Marisol Machado, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Kelin Stalter Loss, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Maria Emilia Henrique Mendes Ribeiro, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I e Sr. Renato dos Passos, apresentou Certidão Positiva de Débitos do Coren; e **CUIDADO E SAÚDE LTDA**, ressalta-se que a proponente indicou 09 (nove) profissionais, sendo que as(os) profissionais indicadas(os), Sra. Alesandra Pilar da Silva, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Camila Marisol Machado, apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren vencida, Sra. Geslaine Gonzaga de Lima, apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren vencida, Sra. Kelin Stalter Loss, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sra. Margarete Aparecida Oliveira dos Santos, apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren vencida, Sra. Maria Emilia Henrique Mendes Ribeiro, não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I, Sr. Renato dos Passos, apresentou Certidão Positiva de Débitos do Coren e Sra. Salete Speorin Fiorentin, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I e não apresentou a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, conforme item 9.5.8. do Termo de Referência – Anexo I. Foi constatado que a proponente **GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.118.982/0001-87, apresentou a Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em data superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, conforme item 9.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo considerada INABILITADA. Ressalta-se que as profissionais indicadas, Sra. Edenilda Aparecida Quadros, Sra. Karyna Sally Brizola dos Passos e Sra. Jaqueline Rodrigues Ortega do Nascimento, não possuem vínculo empregatício vigente com a proponente, conforme item 9.5.4. do Termo de Referência – Anexo I. Foi constatado que a proponente **D&G SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.380.985/0001-21, indicou 06 (seis) responsáveis técnicos sendo uma enfermeira e cinco técnicos(as). O Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem e os profissionais elencados não possuem vínculo empregatício vigente com a proponente, conforme item 9.5.4. do Termo de Referência – Anexo I, e não apresentaram a Declaração Negativa de Débitos do Coren, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I, sendo considerada INABILITADA. Foi constatado que a proponente **MDJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.724.218/0001-00, apresentou a Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em data superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, conforme item 9.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e não apresentou a Comprovação de Registro no Conselho Regional de Enfermagem, da Empresa Licitante, conforme item 9.5.2. do Termo de Referência – Anexo I, sendo considerada INABILITADA. Ressalta-se que o Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem e a empresa indicou uma única enfermeira. Foi constatado que a proponente **VERRECH PROMOCÃO EM ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.456.782/0001-34, indicou uma única responsável técnica, sendo ela enfermeira, porém o Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem, sendo considerada INABILITADA. Foi constatado que a proponente **GMMG SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.926.768/0001-69, indicou uma única responsável técnica, sendo ela enfermeira, porém o Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem, sendo considerada INABILITADA.



Foi constatado que a proponente **AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.492.844/0001-06, não apresentou a Declaração Negativa de Débitos do Coren dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, conforme item 9.5.7. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo considerada **INABILITADA**. Foi constatado que a proponente **VITALIS ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.452.631/0001-54, indicou uma única responsável técnica, sendo ela enfermeira, porém o Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem, sendo considerada **INABILITADA**. Foi constatado que a proponente **L.E.G.O. SAÚDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.241.457/0001-54, indicou uma única responsável técnica, sendo ela enfermeira, porém o Edital prevê apenas a contratação de técnicos de enfermagem, sendo considerada **INABILITADA**. As ressalvas descritas na presente ata deverão ser regularizadas para que as(os) profissionais indicadas(os) pelas proponentes habilitadas, e mencionadas(os) nas ressalvas possam prestar os serviços para o Município de Marmeleiro. Dando sequência aos atos do processo, conforme o item 5.2. do edital “As pessoas jurídicas que não se credenciarem até o dia 12 de maio de 2025 às 09h00min, poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, pelo período de 365 dias a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação”. Desta forma, o **CRENCIAMENTO** será realizado para todas as proponentes interessadas que foram habilitadas em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Saúde juntamente com a(s) **CONTRATADA(S)**. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação das proponentes interessadas, que será realizado através de endereço eletrônico e juntado aos autos do processo. Tendo visto que o Chamamento Público ficará aberto pelo período de 365 dias a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação, as empresas interessadas poderão apresentar seus documentos a qualquer tempo para julgamento da comissão de contratação. Sem mais a ser tratado, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata e assinatura dos membros presentes.



**Daverson Colle da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025



**Fabiano Bassoli Donida**

Membro da Comissão de Contratação



**Evandro Marcelo Pasqualoto**

Membro da Comissão de Contratação